



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2017-08**, referente à **INEXIBILIDADE**, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO EM GESTÃO ESCOLAR**, celebrado com o **Fundo Municipal de Educação**, e têm-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º - A Empresa E. P. SARAIVA – ME, desenvolvedora e licenciadora do software de gestão escolar de pretendida locação, possui Declaração de Exclusividade de Serviços Específicos, emitida pela União dos Dirigentes Municipais de Ensino – Undime/PA, certificado pela JUCEPA, com atestada data de validade, estando assim em consonância ao Inciso II do Art. 25, e Inciso III, do Art. 13, da Lei 8.666/93.

O certame de Dispensa de Licitação, objeto deste Parecer, gerou contrato conforme abaixo se descreve:

INEXIGIBILIDADE 6/2017-08			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ – R\$
-	FME	E. P. SARAIVA – ME	10.000,00
Total Adjudicado			10.000,00

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno